



INFORMATIVO SOCIAL PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EDITAL 01.2023

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Princesa Isabel*, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio Pedagógico ao Estudante (COPAE), torna público o **RESULTADO FINAL do edital 01.2023 referente ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL**, com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº 16/2018-CONSUPER-IFPB que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes. Para tanto, deve atender atende prioritariamente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (Decreto nº 7.234, Art. 5º) e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

Destacamos que a classificação dos estudantes nos editais da assistência estudantil tem como CRITÉRIO a pontuação de Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, portanto cada estudante inscrito será classificado de acordo com sua pontuação de IVS.

Destacamos também que o edital ofertou um total de 40 refeições distribuídas entre almoço e janta a ser fornecidas na modalidade de quentinha e sua execução será efetuada mediante a observação das regras descritas no ITEM 9 do edital 01.2023 as quais reproduzimos abaixo de forma integral:

- 9.3 O estudante contemplado no programa de alimentação deverá informar à COPAE, com antecedência mínima de 24 horas, sempre que souber de sua impossibilidade de comparecer ao Restaurante Estudantil nos dias e horários das refeições definidos pelo mesmo.
- 9.4 O informe de que trata o item 9.3 deverá ser feito através do e-mail do restaurante no endereço: restaurante.ifbpi@gmail.com.
- 9.5 Em caso de falta ao Restaurante Estudantil sem o aviso prévio, conforme disposto no item 9.3 deste edital, o estudante ou seu responsável terá o prazo de 02 dias úteis para apresentar justificativa razoável para a sua ausência, através do e-mail do restaurante e esta será avaliada pela equipe interdisciplinar da COPAE.
- 9.6 O estudante que não comparecer ao Restaurante Estudantil, em qualquer um dos dias e horários definidos para recebimento das refeições terá o seu acesso temporariamente suspenso e apenas poderá retornar a fazer suas refeições após análise da equipe interdisciplinar da COPAE, e assinatura do termo de advertência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58755000

- 9.7 O estudante que acumular o total de 03 (três) faltas CONSECUTIVAS OU NÃO e que não apresentar justificativa terá seu acesso ao Restaurante Estudantil cancelado e será excluído do programa de alimentação estudantil garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.
- 9.8 O estudante em lista de espera poderá receber uma das refeições (almoço ou jantar) quando houver disponibilidade de vagas em razão de cancelamento do benefício ou desistência do estudante contemplado no referido edital.

O atendimento aos estudantes do CONTRATURNO do campus com a concessão de almoço será realizado nas terças e quintas feiras e tem como público alvo os estudantes com RENDA PER CAPTA de até um salário mínimo e meio e que residam na zona rural de Princesa Isabel e cidades circunvizinhas ao campus. Os alunos beneficiados com a refeição no contraturno deverá observar as seguintes regras definidas pela equipe multidisciplinar com a ciência da Direção Geral, as quais reproduzimos abaixo:

- O estudante deverá solicitar a reserva da refeição nos dias e horários determinados para entrega do almoço no ato da entrega da refeição ou pelo e-mail do restaurante: restaurante.ifbpi@gmail.com ;
- As JUSTIFICATIVAS DE FALTA devem ser enviadas diretamente para o e-mail do restaurante: restaurante.ifbpi@gmail.com ;
- Só serão aceitas como faltas justificadas as ausências motivadas por situações extraordinárias que fogem ao controle do discente;
- Em caso de falta não JUSTIFICADAS 24h após a ausência o estudante terá a concessão suspensa e a suspensão deverá ser comunicada aos pais ou responsáveis do discente.